

Edital Nº 084/2020/PPROEN
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UNIVILLE PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE
2021

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, o uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de **INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA** para ingresso no 1º semestre de 2021, conforme o **quadro de cursos e vagas** (anexo I).

1. DO CRONOGRAMA GERAL

O processo de que trata o presente Edital será desenvolvido de acordo com o cronograma abaixo:

| Período de Inscrições | Resultado | Matrículas |
|---------------------------------|------------------|-------------------|
| 1º período – 05/10 a 02/11/2020 | 03/11 | a partir de 05/11 |
| 2º período – 03/11 a 30/11/2020 | 01/12 | a partir de 03/12 |

1.1. A realização de chamadas para matrícula, subsequentes às previstas no Cronograma Geral, serão divulgadas nos editais de resultado.

2. DAS VAGAS

O processo seletivo de que trata o presente edital refere-se a oferta de **vagas regulares** nos cursos de graduação presencial, de acordo com as quantidades descritas no **quadro de cursos e vagas constante no anexo I**.

2.1 Bolsa Mérito

O candidatos que obtiverem primeira e segunda colocação em cada curso serão contemplados com uma Bolsa Mérito para o primeiro ano letivo do curso, nos percentuais de 70% e 50% respectivamente. As regras para o programa de Bolsa Mérito estão descritas em edital próprio a ser publicado em: univille.br/bolsas

3. DAS INSCRIÇÕES

O candidato realizará a inscrição online para um curso, turno e/ou campus/unidade. Havendo qualquer alteração na inscrição, será considerada válida aquela com a última data de finalização registrada pelo sistema.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas mediante ao preenchimento do requerimento de inscrição disponível no site da Universidade, univille.br/ingresso, cabendo ao candidato:

4.1. Para Seletivo Univille – Desempenho no ENEM

- a. Inserir o desempenho obtido no Enem Nacional
- b. Digitalizar e anexar a documentação, conforme item 5.1
- c. Concluir e finalizar o comprovante de inscrição.

4.2. Para o Seletivo Univille – Histórico Escolar do Ensino Médio

- a. Inserir as notas referentes às disciplinas de que trata o item 9.1.
- b. Digitalizar e anexar à documentação, conforme item 6.1.
- c. Concluir e finalizar o comprovante de inscrição.

4.3. Para o Seletivo Univille – Encceja

- a. Inserir as notas referentes às disciplinas de que trata o item 10.1.
- b. Digitalizar e anexar à documentação, conforme item 7.1.
- c. Concluir e finalizar o comprovante de inscrição.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição, a digitalização e o envio da documentação pelo sistema de inscrição disponível no site univille.br/ingresso.

5. DA INSCRIÇÃO PARA O SELETIVO UNIVILLE PELO DESEMPENHO NO ENEM

5.1. Documentos

- Certificado de conclusão do Ensino Médio

5.2. Dos requisitos para a inscrição

5.2.1. Ter concluído o Ensino Médio.

5.2.2. Ter realizado o ENEM nos anos, obtendo média aritmética igual ou superior a 450 pontos nas provas do ENEM (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Redação).

6. DA INSCRIÇÃO PARA O SELETIVO UNIVILLE PELO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

6.1. Documentos

- Histórico escolar do Ensino Médio
- Certificado ou diploma do Ensino Médio

6.1.1. Caso o candidato não tenha concluído o ensino médio, deverá anexar declaração, carimbada e assinada pelo representante oficial da Escola, comprovando a sua matrícula e frequência na 3ª série do Ensino Médio, com previsão de conclusão em 2020.

7. DA INSCRIÇÃO PARA O SELETIVO UNIVILLE PELO DESEMPENHO NO ENCCEJA

7.1. Documentos

- Certificação do Encceja (frente e verso)

7.2. Dos requisitos para a inscrição

7.2.1. Ter concluído o Ensino Médio e ter posse da certificação do Encceja.

7.2.2. Ter realizado o Encceja, obtendo nota igual ou superior a 100 pontos nas disciplinas (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias) e igual ou superior a 5,0 na redação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O SELETIVO UNIVILLE PELO DESEMPENHO NO ENEM

A classificação dos candidatos será realizada seguindo a ordem decrescente da média dos candidatos inscritos pelo desempenho do Enem Nacional, demonstrada no Boletim de Desempenho do referido concurso, limitada ao número de vagas relacionadas no **quadro de cursos e vagas** deste Edital e agrupadas de acordo com os seguintes critérios:

8.1. Para a obtenção da média de cada candidato serão somadas as notas das provas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Redação, dividindo-se o resultado por cinco.

8.2. A classificação dos candidatos será feita por curso/habilitação/ênfase/linha de formação, turno e campus/unidade, conforme opção de cada candidato especificada no requerimento de inscrição e de acordo com o que dispõe este Edital.

8.3. Em caso de empate, será dada prioridade ao candidato que obteve maior pontuação na prova de redação do ENEM. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com idade maior.

8.4. Para o candidato que realizar qualquer alteração em sua inscrição no *site*, será considerado o requerimento finalizado mais recentemente.

8.5. Os candidatos que obtiverem nota zero na redação ou média aritmética inferior a 450 pontos nas provas do ENEM, demonstrada por meio de consulta pela Universidade, junto ao INEP, serão desclassificados deste processo seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO SELETIVO UNIVILLE PELO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente (da maior para a menor), a partir da média aritmética das notas das seguintes disciplinas:

- Língua Portuguesa ou Língua Portuguesa e Literatura
- Matemática

9.1.1. O candidato deverá inserir somente uma nota para cada disciplina supracitada **concluída na 3ª série/ano do ensino médio**, considerando as médias finais.

9.1.1.1. Caso o candidato não tenha alguma destas disciplinas na 3ª série/ano, poderá utilizar a média final obtida na 2ª série/ano do Ensino Médio.

9.1.1.2. Caso o candidato não tenha alguma destas disciplinas na 3ª série/ano, nem na 2ª série/ano, poderá utilizar a média final obtida na 1ª série/ano do Ensino Médio.

9.1.1.3. O candidato que já tenha concluído a(s) disciplina(s) na 3ª série, e utilize as notas de outras séries terá seu desempenho alterado para corresponder ao da 3ª série.

9.2. Caso o histórico escolar do ensino médio do candidato apresente resultados de avaliação diferentes da escala de 0 (zero) a 10 (dez), a conversão para o sistema decimal será feita pela tabela de conversão fornecida pela própria escola.

9.3. Caso a escola não tenha fornecido a tabela de conversão, serão aplicadas as seguintes regras:

a. Para avaliações do tipo conceito será utilizada a tabela de conversão da Univille, conforme quadro abaixo:

| Conceito | Equivalência |
|----------|--------------|
| A | 9,75 |
| B | 8,5 |
| C | 7,0 |
| D | 5,5 |

b. Para avaliações expressas entre 0 (zero) e 100 (cem) a média final será dividida por 10 (dez).

c. Para a pontuação obtida por meio de exame final o total dos pontos será dividido por 3 (três).

d. Para histórico escolar do ensino médio organizado pelas áreas de conhecimento definidas na Resolução CEB nº 3, de 26 de junho de 1998, a média aritmética será composta entre as notas das áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

9.4. Candidatos que concluíram o Ensino Médio no Exterior deverão apresentar documento de equivalência de estudos, expedido pelo órgão competente.

10. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O SELETIVO UNIVILLE PELO DESEMPENHO NO ENCEJEJA

10.1. A classificação dos candidatos será realizada seguindo a ordem decrescente da nota da redação dos candidatos inscritos pelo desempenho do Encceja, demonstrada no verso da certificação do Encceja, limitada ao número de vagas relacionadas no **quadro de cursos e vagas** deste Edital e agrupadas de acordo com os seguintes critérios:

10.1.1. A classificação dos candidatos será feita por curso/habilitação/ênfase/linha de formação, turno e campus/unidade, conforme opção de cada candidato especificada no requerimento de inscrição e de acordo com o que dispõe este Edital.

10.1.2. Em caso de empate, será dada prioridade ao candidato com idade maior.

10.1.3. Para o candidato que realizar qualquer alteração em sua inscrição no *site*, será considerado o requerimento finalizado mais recentemente.

10.1.4. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 na redação ou média aritmética inferior a 100 pontos nas provas do Encceja, demonstrada por meio da certificação do Encceja, serão desclassificados deste processo seletivo.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

O preenchimento das vagas ocorrerá com prioridade à lista de inscritos no processo de Seletivo pelo desempenho do Enem Nacional. As demais, caso houverem, serão preenchidas pelos candidatos inscritos no processo seletivo por meio do histórico escolar do ensino médio e em seguida pelos candidatos inscritos por meio do desempenho no Encceja.

11.1. Do número de vagas

- 11.1.1. As vagas apresentadas neste Edital e não preenchidas, poderão ser revertidas para preenchimento por outros processos seletivos oferecidos pela Univille.
- 11.1.2. A Univille reserva-se o direito de chamar uma quantidade maior de candidatos caso existam mais vagas do que as estabelecidas no presente edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista de classificados será divulgada conforme Cronograma Geral apresentado no item 1, pelo site univille.br/resultados. Havendo chamadas subsequentes para matrícula, as datas serão divulgadas no Edital de Resultado de cada período de inscrição.

13. DA MATRÍCULA

- 13.1. A matrícula dos classificados será realizada conforme Cronograma Geral apresentado no item 1, de acordo com a opção de curso realizada no momento da inscrição.
- 13.2. Os candidatos classificados pelo presente Processo Seletivo deverão cumprir as exigências legais para matrícula, conforme normas publicadas no Edital de Resultado de cada período de inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de que trata este Edital, assim como a observância dos prazos e o acompanhamento de eventuais alterações.
- 14.2. Eventual comunicação postal ou eletrônica da Univille aos candidatos tem valor meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado do andamento do processo vinculado ao presente Edital.
- 14.3. Para os cursos em que o número de inscritos for inferior ao número de vagas, a Univille reserva-se o direito de suspender a oferta do(s) respectivo(s) curso(s).
- 14.4. Caso ocorra a suspensão da oferta de algum curso, o candidato inscrito será comunicado.
- 14.5. O presente processo seletivo tem validade para matrícula no primeiro semestre letivo de 2021, vetada sua utilização para outros períodos letivos.
- 14.6. O acadêmico ingressante por este processo seletivo estará sujeito às normas institucionais da FURJ e da UNIVILLE.
- 14.7. Fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula.
- 14.8. Os casos omissos e recursos protocolados serão submetidos à Comissão Permanente de Concursos Vestibulares e Processos Seletivos.

Joinville (SC), 05 de outubro de 2020
Prof^a. Patrícia Esther Fendrich Magri
Pró-Reitora de Ensino.

ANEXO I

QUADRO DE CURSOS E VAGAS – CAMPUS JOINVILLE

| CURSO | TURNO | TITULAÇÃO | RECONHECIMENTO | DURAÇÃO | VAGAS |
|-------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|
| Administração - Empresas | Not. | Bacharel | Decreto Federal nº 76.148/75 | 4,5 anos | 38 |
| Arquitetura e Urbanismo | Not. | Arquiteto e Urbanista | Portaria SERES/MEC nº 647 de 20/09/2018 publicada no DOU 184 em 24/09/2018. | 10 sem. | 19 |
| Artes Visuais - Bacharelado | Not. | Bacharel | Parecer nº 087/19 ConsUn | 8 sem. | 22 |
| Ciências Biológicas - Licenciatura | Not. | Licenciado | Portaria SERES/MEC nº 658 de 28/09/2018, publicado no DOU 189 de 01/10/2018 | 4,5 anos | 17 |
| Ciências Biológicas - Meio Ambiente e Biodiversidade | Not. | Bacharel | Decreto Estadual nº 2.342/14 | 5 anos | 17 |
| Ciências Contábeis | Not. | Bacharel | Portaria SERES/MEC nº 375 de 29/08/2018 publicada no DOU em 30/05/2018 | 9 sem. | 42 |
| Cinema e Audiovisual Novo | Not. | Bacharel | Parecer nº 082/20 ConsUn | 8 sem. | 18 |
| Comércio Exterior | Not. | Bacharel | Portaria nº 1.186/93 | 4,5 anos | 38 |
| Design - Animação Digital | Not. | Bacharel | Decreto Estadual nº 1.494/13 | 4 anos | 20 |
| Design - Moda | Not. | Bacharel | Decreto Estadual nº 3.322/10 | 4 anos | 20 |
| Design - Projeto de Produto (PP) ou Programação Visual (PV) | Not. | Bacharel | Decreto Estadual nº 3.687/01 | 4 anos | 20 |
| Direito | Mat. | Bacharel | Portaria nº 822 de 22/11/2018 publicada no DOU 226 de 26/11/2018 | 10 sem. | 35 |
| | Not. | | | | 33 |
| Economia (Ciências Econômicas) | Not. | Bacharel | Decreto Federal nº 70.970/72 | 4,5 anos | 21 |
| Educação Física | Mat. | Bacharel ou Licenciado* | Decreto Estadual nº 2.029/08 e Portaria nº 822 de 22/11/2018 publicada no DOU 226 de 26/11/2018 | 8 sem. | 38 |
| | Not. | | | | 35 |
| Enfermagem | Mat. | Enfermeiro | Parecer nº 136/15/CEPE Resolução nº 27/15/CONSUN | 5 anos | 19 |
| Engenharia Ambiental e Sanitária | Not. | Engenheiro Ambiental e Sanitarista | Decreto Estadual nº 5.904/02 | 10 sem. | 18 |
| Engenharia Civil | Not. | Engenheiro Civil | Portaria SERES/MEC nº 373 de 29/08/2018 publicada no DOU em 30/05/2018 | 10 sem. | 19 |
| Engenharia de Controle e Automação Novo | Not. | Engenheiro de Controle e Automação | Parecer nº 083/20 ConsUn | 10 sem. | 18 |
| Engenharia de Materiais Novo | Not. | Engenheiro de Materiais | Parecer nº 084/20 ConsUn | 10 sem. | 18 |

| CURSO | TURNO | TITULAÇÃO | RECONHECIMENTO | DURAÇÃO | VAGAS |
|---------------------------------------------|-------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------|-------|
| Engenharia de Produção | Not. | Engenheiro de Produção | Decreto Estadual nº 3.456/05 | 10 sem. | 21 |
| Engenharia Elétrica Novo | Not. | Engenheiro Eletricista | Parecer nº 085/20 ConsUn | 10 sem. | 18 |
| Engenharia Mecânica | Not. | Engenheiro Mecânico | Decreto nº 1.709/13 | 10 sem. | 19 |
| Engenharia Química | Not. | Engenheiro Químico | Portaria SERES/MEC nº 529 de 01/08/2018 publicada no DOU 149 em 03/08/2018 | 10 sem. | 20 |
| Engenharia de Software | Not. | Bacharel em Engenharia de Software | Portaria nº 824 de 22/11/2018 publicada no DOU 226 de 26/11/2018 | 9 sem. | 20 |
| Estatística Novo | Not. | Estatístico | Parecer nº 086/20 ConsUn | 8 sem. | 18 |
| Farmácia | Mat. | Farmacêutico | Decreto Estadual nº 3.686/01 | 10 sem. | 18 |
| Fotografia | Not. | Tecnólogo | Portaria SERES*/MEC nº 340, de 18/05/2018 publicada no DOU 96 em 21/05/2018 | 5 sem. | 16 |
| Gastronomia | Not. | Tecnólogo | Decreto Estadual nº 3.054/10 | 7 sem. | 19 |
| História | Not. | Licenciado | Decreto Federal nº 71.351/72 | 4,5 anos | 15 |
| Inteligência Artificial Novo | Not. | Bacharel | Parecer nº 089/20 ConsUn | 9 sem. | 18 |
| Jornalismo Novo | Not. | Bacharel | Parecer nº 066/17/CONSUN Resolução nº 10/17/CONSUN | 8 sem. | 18 |
| Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa | Not. | Licenciado | Decreto Federal nº 71.351/72 | 9 sem. | 17 |
| Letras - Bacharelado | Not. | Bacharel | Resolução nº 29/19/CONSUN | 8 sem. | 22 |
| Naturologia | Mat. | Bacharel | Resolução nº 13/18/CONSUN | 8 sem. | 10 |
| Nutrição Novo | Mat. | Nutricionista | Parecer nº 091/20 ConsUn | 8 sem. | 14 |
| | Not. | | | | 14 |
| Odontologia | Int. | Cirurgião Dentista | Decreto Estadual nº 333/03 | 5 anos | 17 |
| Pedagogia | Not. | Licenciado | Parecer nº 214/95/CEE | 9 sem. | 20 |
| Psicologia | Mat. | Psicólogo | Portaria SERES/MEC nº 658 de 28/09/2018, publicado no DOU 189 de 01/10/2018 | 5 anos | 19 |
| | Not. | | | | 20 |
| Publicidade e Propaganda | Not. | Bacharel | Portaria SERES/MEC nº 34 de 17/01/2018 publicada no DOU em 18/01/2018 | 8 sem. | 16 |
| Relações Públicas Novo | Not. | Bacharel | Parecer nº 093/20 ConsUn | 8 sem. | 18 |
| Sistemas de Informação | Not. | Bacharel | Decreto Estadual nº 4.832/02 (1.259/12) | 9 sem. | 20 |

*O estudante fará a opção pela linha de formação Bacharelado ou Licenciatura a partir do 4º semestre do curso

QUADRO DE CURSOS E VAGAS – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

| CURSO | TURNO | TITULAÇÃO | RECONHECIMENTO | DURAÇÃO | VAGAS |
|---------------------------|--------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| Administração - Empresas | Not. | Bacharel | Portaria SERES/MEC nº 529 de 01/08/2018 publicada no DOU 149 em 03/08/2018 | 9 sem. | 20 |
| Arquitetura e Urbanismo | Not. | Arquiteto e Urbanista | Resolução nº 12/18/CONSUN | 10 sem. | 15 |
| Ciências Contábeis | Not. | Bacharel | Portaria SERES/MEC nº 658 de 28/09/2018, publicado no DOU 189 de 01/10/2018 | 9 sem. | 20 |
| Direito | Mat. | Bacharel | Decreto Estadual nº 2.979/01 | 10 sem. | 16 |
| | Not. | | | | 16 |
| Engenharia Mecânica | Not. | Engenheiro Mecânico | Portaria SERES/MEC nº 647 de 20/09/2018 publicada no DOU 184 em 24/09/2018 | 10 sem. | 19 |
| Gestão Comercial | Not. | Tecnólogo | Decreto Estadual nº 858/12 | 6 sem. | 17 |
| Psicologia | Not. | Psicólogo | Portaria SERES/MEC nº 500, de 13/07/2018, publicado no DOU de 17/07/2018 | 5 anos | 14 |
| Radiologia Novo | Not. | Tecnólogo | Parecer nº 092/20 ConsUn | 6 sem. | 16 |

QUADRO DE CURSOS E VAGAS – UNIDADE SÃO FRANCISCO DO SUL

| CURSO | TURNO | TITULAÇÃO | RECONHECIMENTO | DURAÇÃO | VAGAS |
|----------------------------------------|--------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| Ciências Biológicas - Biologia Marinha | Mat. | Bacharel | Decreto Estadual nº 3.456/05 | 10 sem. | 18 |
| Direito | Not. | Bacharel | Portaria nº 428/SERES/MEC, de 10 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de setembro de 2019 | 10 sem. | 16 |